



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Sul- Supervisão**

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 172/2020

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

**ATO DE INDEFERIMENTO**

**Indexado ao Processo:** 10010000346/20

**Requerente:** JOAQUIM INACIO

**CPF/CNPJ:** 172.579.566-34

**Imóvel da intervenção:** Sitio Vista Alegre

**Município:** SAO TOME DAS LETRAS

**Objeto:** Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca

**Bioma:** Mata Atlântica

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, decide:

Considerando que a propriedade onde se pretende a supressão da vegetação para uso alternativo do solo possui sua área de reserva legal compensada em outra propriedade, já que fez sua realocação nos termos do art. 27 da Lei n. 20.922/13, inciso III;

Considerando que a compensação da reserva legal em outra propriedade possui condições estabelecidas no art. 38 da Lei n. 20.922/13, que dentre elas está à vedação em viabilizar a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo na propriedade matriz:

*Art. 38 ...*

*...*

*§ 9º As medidas de compensação previstas neste artigo não poderão ser utilizadas como forma de viabilizar a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.*

Considerando o Controle Processual DAIA 087/2020 anexo aos autos, o qual opina pelo indeferimento do processo de intervenção ambiental;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

**INDEFIRO** a supressão de vegetação nativa para o uso alternativo do solo, pretendida pelo Sr. Joaquim Inácio, tendo em vista a propriedade possuir reserva legal compensada em outro imóvel, configurando impedimento legal para a autorização.

Publique-se, notifique-se e, após, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 30/07/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17659456** e o código CRC **617A1251**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0021235/2020-37

SEI nº 17659456